



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 093/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
297	25/05/2021	2.198,28
371	25/05/2021	1.333,77
2937	25/05/2021	925,00
2078	25/05/2021	126,00
2773	25/05/2021	70,00

MATÃO, 25 DE MAIO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO